



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 428/75

DE 14 DE AGOSTO DE 1.975

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CINCO TELEFONES RURAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de 05 (cinco) terminais telefônicos na Zona Rural, sistema que está sendo implantado nesta região através do Departamento de Águas e Energia Elétrica-SP (DAEE) em convênio com a Cooperativa de Eletrificação Rural da CERIPA, no valor total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), estimativo.

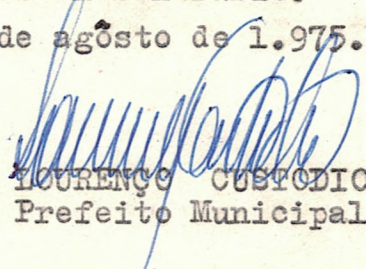
PARÁGRAFO ÚNICO- Do valor estimado a Prefeitura pagará o valor correspondente a 20% (vinte por cento), e o restante terá 02 (dois) anos de carencia e 10 (dez) anos de prazo para amortização, com juros de 10% (dez por cento) ao ano, obedecendo Tabela PRICE, sem reajuste e correção monetária.


ARTIGO 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para pagamento da entrada inicial.

ARTIGO 3º- O presente crédito será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de agosto de 1.975.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária